



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 13 /2018

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 8 DE MAIO DE 2018**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereadora Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos oito dias do mês de maio, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Miguel Cláudio Torres Bruno, Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O senhor vereador Joaquim Santos tomou da palavra com a intervenção que se transcreve:-----

---- “Calendário de Requalificação do IP3-----

---- Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tondela,-----

---- Senhoras e senhores vereadores, -----

---- Após o anúncio, no passado dia 20 de abril, feito pelo senhor ministro das Infraestruturas, Pedro Marques, da requalificação da ligação Viseu-Coimbra, algumas vozes questionaram se não seria mais uma promessa do governo para não ser cumprida, porque não havia datas definidas e como se este governo não cumprisse as suas promessas.-----

---- Já aplaudimos a solução encontrada que é, em nosso entender é, por variadas razões, a mais sensata:-----

---- 1 – É a mais económica, sobretudo quando não há fundos europeus para a rede viária; -----

---- 2 – É a que garante não serem cobradas portagens pela sua utilização; -----

---- 3 – É a que mantém a proximidade de acesso a partir da sede do nosso concelho, ao manter o atual traçado, ao contrário da tão reclamada autoestrada, cujo acesso seria feito em Santa Comba Dão com destinos a Coimbra, cujo valor seria quase o triplo e com custos para os utilizadores, deixando na mesma a ligação entre Viseu e Santa Comba Dão. -----

---- 4 – Não é a solução perfeita, mas é, seguramente, a mais vantajosa para todos, prevendo, em toda a sua extensão, um separador central para maior segurança dos seus utilizadores, com um grau de eficácia semelhante ao das autoestradas, que nunca é segura para quem não cumpre as regras de condução; -----

---- 5 – Devido a estarem praticamente garantidas as áreas de alargamento, não deverá exceder o tempo de execução de uma via inteiramente nova, que até poderá ser mais rápida, não fossem as condicionantes de ter de manter a via em condições de circulação, o que exigirá que as obras sejam faseadas, ao longo do tempo. Além disso, é o traçado que garante um menor impacto ambiental.-----

---- Assim, e na sequência da visita do senhor ministro Pedro Marques a Tondela, na passada 6.ª feira, dia 4, os vereadores do PS manifestam a sua satisfação pelo calendário, que anuncia o início imediato das obras já previstas junto a Penacova e a preparação e

lançamento do concurso que garante o início das obras no primeiro semestre de 2019 e com uma duração que poderá ir até 4 anos, devido às enunciadas condicionantes de tráfego.” -----

---- De seguida, a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes interveio com a intervenção que se transcreve: -----

---- “Exmo. Sr. Presidente da Câmara municipal de Tondela -----

---- Dr. José António Jesus -----

---- Considerando o comentário realizado pelo Sr. Vereador Joaquim Santos, a propósito da alimentação de energia ao edifício da antiga sede da Junta de Freguesia de Vilar de Besteiros “...aquela eletricidade não é paga...”, passo a informar o seguinte:

---- - O edifício onde está localizado o Jardim de Infância de Vilar de Besteiros é alimentado através de um contrato provisório obras em nome do município, tendo sido solicitado no mandato passado, à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilar de Besteiros Mosteiro de Fráguas a transferência do mesmo para ela, processo que ficou sempre em aberto pelo facto da instalação estar a ser utilizada por várias entidades, designadamente o JI. O assunto da alteração da titularidade do contrato já foi retomado com o atual Presidente da Junta da União de Freguesias. -----

---- - O antigo edifício sede da Junta de Freguesia de Vilar de Besteiros é alimentado através do contador que alimenta o JI, não sendo verdade o referido, de que a eletricidade não é paga; -----

---- - No mandato passado e acerca da necessidade de alteração da titularidade do contador, contactei o Presidente da Junta de Freguesia e o Presidente da AVISSOL, de forma a ser regularizada a situação, o que não aconteceu. -----

---- - O Sr. Presidente da Junta atual já foi contactado, tendo sido solicitado que proceda à requisição de um contador para o edifício da antiga Junta de Freguesia.” -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos respondeu à senhora vereadora, dizendo que no anterior mandato, ela tinha falado com o presidente da União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas e com ele próprio sobre o assunto, tendo ficado posteriormente de voltarem a falar o que não aconteceu. Afirmou que o edifício da junta de freguesia de Vilar de Besteiros não tem contador e que por ele passa uma extensão da rede pública, que a partir dela é abastecidas as instalações da Avissol e do jardim de infância. Disse, igualmente, que naquela localidade, a União de Freguesias só tem encargos de eletricidade com o contador que se encontra no cemitério. -----

---- O senhor presidente solicitou a introdução de quatro novos pontos na ordem de trabalho, justificando que o primeiro tinha sido proposto pelo senhor vereador Joaquim Santos e era referente à “Toponímia” na cidade de Tondela, os outros três se deveriam ao facto da necessidade de apoiar famílias afetadas pelo incêndio de 15 e 16 de outubro. A Câmara concordou por unanimidade a introdução dos pontos, tendo os mesmos ficado numerados de 10 a 13. -----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1-Votação da ata de 24-04-2018

---- Atendendo que não houve intervenções, a ata da reunião ordinária de 14 de abril foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

2-Votação da ata de 26-04-2018

---- Não havendo intervenções, a ata a reunião extraordinária de 26 de abril foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

3- Informações

---- O senhor presidente entregou ao senhor vereador Joaquim Santos relação dos pagamentos efetuados durante o mês de março e extrato da conta corrente da empresa Sport Relva. -----

---- De seguida, efetuou uma intervenção, que se transcreve: -----

---- “Ex.mos senhores vereadores eleitos pelo Partido Socialista: -----

---- Após a devida apreciação e resposta ao tema “Boletim Municipal”, no qual pretendem V.Exas. ter espaço próprio para difusão de conteúdos e artigos, numa escala de proporcionalidade, face à arquitetura da composição do órgão executivo, já vos foi respondido, com enquadramento adequado e justificado. -----

---- Vêm V.exas. de novo colocar o mesmo assunto. -----

---- Convém, pois, de forma explícita e inequívoca reiterar que:-----

---- O Boletim Municipal espelha alguns domínios da ação, das iniciativas, dos projetos e das obras da Câmara Municipal. Este órgão não se pode confundir com os partidos que se candidataram. -----

---- Após as eleições, não há presença partidária neste órgão. Antes, há eleitos que se candidataram a determinada função e que, após as eleições e a respetiva tomada de posse, passam a constituir um órgão colegial. -----

---- Este órgão, nos respeito pela Lei, e nos elementares pilares da Democracia, funciona na observância do princípio da decisão colegial, sem prejuízo das matérias que sejam competência própria ou delegada no seu presidente.-----

---- Donde se conclui que os projetos, ações, iniciativas e obras são da Câmara Municipal e não de um ou de outro partido, de um ou de outro vereador.-----

---- Pelo que, no respeito pela diversidade de opiniões, após as devidas tomadas de posição, se tal se verificar, subsiste o princípio da vontade e decisão maioritária dos seus membros, nunca sem se deixar de valorizar a opinião fundamentada e o diálogo construtivo.-----

---- O Boletim Municipal não é o repositório das atas das reuniões de câmara. Esses documentos são públicos e de fácil acesso, em particular nos suportes do sítio eletrónico do Município. -----

---- Nessas, o contraditório e o debate, quando tal ocorre, deve espelhar a diferença de opinião, se tal existir, e quando existir. -----

---- Sem prejuízo do exposto, pela sua amplitude de difusão, pode o Boletim Municipal, fazer eco das decisões, deliberações, ou demais matérias vinculativas que tenham relevância para toda a população. -----

---- Como pode fazer referência, sintética, a qualquer proposta, de qualquer senhor vereador, ou do senhor presidente da Câmara, sempre que a mesma Câmara a considere relevante e mereça esse reconhecimento.-----

---- O Boletim Municipal não é, nem jamais poderá ser entendido, como um instrumento político-partidário.-----

---- Razão pela qual, a exemplo dos demais Boletins de outros municípios, não poderá ser um “jornal de campanha” de ninguém.-----

---- Nestes termos deverá ser claro o que se pretende.-----

---- O Boletim Municipal, tal como definido, é um elo de comunicação, de informação, de divulgação, das ações, projetos, iniciativas e obras do MUNICÍPIO.-----

---- Do MUNICÍPIO e não dos membros que o constituem, ou dos partidos que os propuseram como candidatos.-----

---- Tal como o é, nos precisos termos, a publicidade de uma iniciativa, projeto ou obra, em qualquer órgão de comunicação social (escrita ou falada), um Outdoor, um ‘mupi’, uma publicação, um ‘flyer’, ou uma nota de imprensa, ou uma publicação em qualquer suporte eletrónico de qualquer uma das redes sociais.”-----

---- De seguida, o senhor presidente disse ao senhor vereador Joaquim Santos que lamentava tivesse feito elogios às intervenções e diligências efetuadas, sobre a requalificação do IP3, e não tenha evocado a posição da Câmara, tendo esta última sido tomada por unanimidade. Informou, de seguida, a solução apresentada na CIMVDL, no passado dia 4 de maio, onde esteve presente o senhor ministro Pedro Marques. A Senhora Presidente da CCDRC e técnicos das Infraestruturas de Portugal. Explicou que o troço entre Penacova e Aguieira não será transformado em via dupla. Que neste troço serão realizados trabalhos em taludes e beneficiação, na melhoria da drenagem e da sinalética. Tais trabalhos terão início no 1º semestre de 2019 e custaram 15 milhões de euros. Em paralelo serão desenvolvidos os projetos dos troços Souselas – Penacova e Aguieira – Fail e respetivos estudos e pareceres ambientais. Estimam-se que estes trabalhos decorram entre 3 a 4 anos. Ainda referiu que o senhor Ministro e as Infraestruturas de Portugal disseram que no troço Aguieira – Penacova existiam condicionantes geológicas e patrimoniais. Frisou que esta requalificação custará cerca de 140 milhões de euros, não estando previstos quaisquer financiamentos de fundos comunitários, quer seja no atual quadro, quer no próximo. Congratulou-se pela solução apresentada, embora ambicione que a mesma possa vir a ser melhorada, nomeadamente com a construção de via dupla, construída de raiz, alternativa do troço do IP3 da Aguieira e Penacova.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos afirmou que subscreveram a moção aprovada anteriormente. Afirmou que o Partido Socialista sempre lutou pela necessidade de requalificação do IP3. Reconhecendo, contudo, que a solução apresentada não é a ideal, mas que é a possível. Disse, igualmente, que caso exista privados que pretendam fazer uma autoestrada, não vê qualquer inconveniente, desde que o IP3 seja requalificado e sem que seja portajado.-----

---- Solicitou ao senhor presidente da câmara que transmitisse aos responsáveis da CIM Viseu Dão Lafões que sempre que houvesse situações semelhantes à que ocorreu no passado dia 4 de maio, comunicasse à imprensa local e que não se desculpassem que os convites eram da responsabilidade do gabinete do senhor ministro, atendendo que publicitavam todos os seus eventos, sendo alguns deles de pouca relevância.-----

---- Quando à intervenção do senhor presidente sobre o boletim municipal, disse que não sabe quem tem razão, mas que irá enviar à ERC tal posição e que aceitará a decisão que daí advirá. -----

---- Solicitou ao senhor presidente da câmara a relação dos pagamentos efetuados a fornecedores e entidades, durante o mês de abril. -----

---- O senhor presidente disse que não sabia quem tinha efetuado os convites à comunicação social e que de facto não viu ninguém da imprensa local, aquando da apresentação da requalificação do IP3. -----

---- Seguidamente, o senhor presidente informou que a câmara se tinha candidatado ao Centro de Recolha de Animais, com um projeto que ronda os 250 000€, sendo o eventual financiamento 1/5 desse valor. -----

---- Informou, que no âmbito do Fundo de Emergência Municipal, ainda não existem decisões sobre matéria, não se prevendo para quando poderá haver. Deu a conhecer, que no âmbito da recuperação de habitações próprias e permanentes, o consórcio responsável pela empreitada tem efetuado diversas reuniões com os proprietários afetados pelo incêndio de outubro e que no presente dia se tinham iniciado a recuperação de habitações. Informou haver alguns constrangimentos na demonstração de “habitação permanente” de alguns dos lesados. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou o senhor presidente sobre o andamento da empreitada da Proteção de Faixas de Combustíveis, atendendo que as árvores que tinham sido atingidas pelo incêndio e que ainda não tinham sido cortadas estavam a oferecer perigo. -----

---- O senhor presidente respondeu que estava a decorrer o ajuste direto para limpeza e gestão das faixas nos acessos nas freguesias consideradas prioritárias. Nos locais atingidos pelo incêndio tinham sido colocados editais, atendendo que cabe aos proprietários a limpeza e remoção numa faixa de 25m ao longo das vias. -----

---- A senhora vereadora Eng^a Carla Antunes informou que existe dificuldades em contratualizar operadores florestais, atendendo ao grande volume de procura. -----

4- Ratificação de protocolo celebrado entre o Agência Portuguesa do Ambiente IP e o Município de Tondela

---- Foi presente o protocolo celebrado entre o Agência Portuguesa do Ambiente IP e o Município de Tondela, que se anexa com o número 1. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o protocolo celebrado. -----

5- Agradecimento da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Tondela

---- Foi presente um ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Tondela que agradece o contributo efetuado para a realização da Caminhada Solidária 2018. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

6- Despacho de Sr. Presidente da Câmara de delegação de competências

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 12 de abril de 2018, ao qual confere delegação de poderes ao senhor vereador Pedro Luís Ferreira Adão, nos termos do artigo 35, n.º 1 alínea a) e do artigo 36º n.º 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e artigo 44 do CPA, para a celebração da escritura pública de constituição da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmicas, bem como para tomar posse no órgão executivo da referida entidade.-----

---- A Câmara tomou conhecimento.-----

- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

7- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços.-----

8- Redução de taxas de urbanismo à senhora Dª Ana Cristina Lopes Pereira Rebelo

---- Foi presente um requerimento de Ana Cristina Lopes Pereira Rebelo a solicitar a redução das taxas de urbanismo em 50%, referente ao processo n.º 53/2017, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.---

- Divisão de Educação e Intervenção Social

10- Retificação da deliberação da reunião de 27 de dezembro de 2017: " Resolução de dívida da senhora Dª Marília do Carmo Gonçalves"

---- Foi presente uma informação social propondo a retificação da deliberação da reunião de 27 de dezembro de 2017: " Resolução de dívida da senhora Dª Marília do Carmo Gonçalves" dos valores de renda em dívida.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a retificação de deliberação, sendo que onde se lê " A referente dívida tem o valor de 1327,00€", deverá ler-se: "A referente dívida tem o valor de 1 061,00€".-----

- Presidência

10- Toponímia

---- Iniciou-se o ponto, tendo o senhor vereador Joaquim Santos evocado que solicitou o agendamento do mesmo, na sequência de ofício enviado pela União de Freguesias de Tondela e Nandufe, com proposta de toponímia para ruas em Tondela, que se transcreve:-----

---- "Tivemos em atenção os seguintes critérios:-----

---- Necessidade de “dar nome” a ruas que estavam identificadas apenas por letras; ----
 ---- No passado, atribuíram-se nomes das principais avenidas da cidade a “políticos de prestígio”, sendo que, a manter-se a tradição, seria perfeitamente lógico e aceitável que se desse o nome de uma avenida ao político de maior prestígio internacional após o 25 de Abril de 1974: Mário Soares. No entanto, não será essa a nossa intenção; ----
 ---- Pretendemos privilegiar personalidades tondelenses, que se tenham destacado nas diversas áreas e que tenham contribuído para o enriquecimento da comunidade; ----
 ---- Através de bom-senso, evitar grandes alterações na toponímica, de forma a manter a normalização da distribuição postal. ----
 ---- Urbanização da Bela Vista ----
 ---- 1-A Rua A, que vai da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro até à entrada da Quinta da Família Cardoso de Matos, denominar-se-á: Rua ANTÓNIO MATOS SILVA (grande dirigente associativo do Séc. XX); ----
 ---- 2-A Rua C, naquela Urbanização, denominar-se-á: Rua VÍCTOR LUÍS DOS SANTOS CORREIA (treinador de futebol único no mundo, com uma perna-de-pau, a que acresce o facto de, durante anos, ter sido o “escriba dos analfabetos”); ----
 ---- 3-A Rua D, que vai da Rua da Ribeira até à rotunda da Urbanização Bela Vista, denominar-se-á: Rua RUI ALMIRO DE FIGUEIREDO (industrial da cidade, benemérito de todo o movimento associativo); ----
 ---- 4-A Praceta do Emigrante (perpetuado em estátua), em frente à GNR, denominar-se-á: PRACETA JOSÉ MARTINS: O Progresso, por ter sido naquele local que o mesmo e a sua numerosa família residiram. (camponês tondelense, com grande carisma e dotado de um grande sentido crítico, cidadão arrojado e corajoso. Pela sua coragem e tenacidade, não foi deslocada para o Caramulo, a Fonte da Sereia existente na cidade); -
 ---- 5-O Parque de Estacionamento, no entroncamento da Av. Dr. António José de Almeida com a Rua Aníbal de Figueiredo, denominar-se-á: Parque DR. FERNANDO AGOSTINHO DE FIGUEIREDO, por ter sido ali que residiu durante décadas; (Médico, Delegado de Saúde e impulsionador da Biblioteca-Museu Tomaz Ribeiro); ----
 ---- 6-A Av. Dr. António José de Almeida será encurtada, de forma a que se denomine RUA SOCIEDADE FILARMÓNICA TONDELENSE, até ao entroncamento com a Rua Aníbal de Figueiredo; a partir dali, continuará a manter a mesma denominação. (Naquela artéria, situa-se o local onde existiu a 1.ª sede da Sociedade Filarmónica Tondelense, fundada em 12/09/1902, sendo que, ao invés das demais coletividades da cidade, não tem qualquer rua, avenida ou praceta que homenageie os seus fundadores, sócios, maestros e músicos).” ----

---- O senhor presidente respondeu com a intervenção que se transcreve: ----
 ---- “Considerando que, desde sempre, a designação dos lugares ou de vias de comunicação esteve intimamente relacionada aos valores culturais das populações, refletindo e perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, eventos e lugares. ----
 ---- Considerando que a toponímia associa uma forte carga de identidade aos locais, associando um grande valor simbólico à memória das pessoas, da história e dos locais. Considerando que compete à câmara municipal, nos termos das alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por iniciativa própria ou de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia, bem como estabelecer as regras de numeração dos edifícios. ----

---- Considerando que a referida competência pode ser delegada no presidente da Câmara Municipal, podendo o mesmo subdelegá-la em qualquer vereador nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Considerando que importa construir um Regulamento que defina regras de atribuição, ou de alterações, da toponímia existente, sendo que a todos os espaços e vias públicas deverá ser atribuído um topónimo. -----

---- Importa, assim, definir um quadro regulamentar municipal para dar corpo às ações e procedimentos a desencadear no âmbito da toponímia municipal e melhorar a articulação das entidades no ordenamento, construção e reabilitação do espaço urbano. Nestes termos, proponho que em próxima reunião de Câmara seja analisado e aprovado o respetivo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Tondela, e que, ao abrigo das disposições dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal de Tondela.” -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que não vê inconveniente na existência de um regulamento, mas que a sua elaboração demoraria algum tempo, pelo que propôs que fosse votada a designação da rua denominada Sociedade Filarmónica Tondelense, atendendo que o aniversário daquela coletividade era a 20 de maio. Afirmou que nas restantes freguesias do concelho foram denominadas várias ruas sem que para tal houvesse um regulamento e ainda recentemente em Tondela foram inscritos cognomes em algumas placas sem consentimento ou aprovação dos órgãos responsáveis. Referiu que se a junta fosse do mesmo partido da Câmara Municipal tal entrave não se colocaria.

---- O senhor presidente da Câmara afirmou que não existia qualquer conflito de interesses. Disse, também, que o regulamento teria como base as propostas das juntas /uniões de freguesia para o futuro. Mais acrescentou que não teria qualquer reserva de princípio sobre qualquer proposta. -----

---- Considerou-se não existir inconveniente à da criação do Regulamento de Toponímia e Número de Polícia. -----

---- Nesta circunstância, o senhor presidente considerou que a proposta do senhor vereador Joaquim Santos em deliberar a denominação da rua “Sociedade Filarmónica Tondelense”, estava ferida de oportunidade, já que a apreciação desta proposta ou de outras que venham a surgir, carece da criação deste regulamento. -----

---- Nestes termos, o senhor vereador Joaquim Santos considerou que a não submissão à votação da sua proposta é uma rejeição da mesma. -----

---- De seguida, os senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues efetuaram uma declaração de voto que se transcreve: -----

---- “Atendendo a que à proposta da Junta da União de Freguesias de Tondela e Nandufe, o senhor presidente respondeu com uma proposta que prevê a implementação de regulamentação para a atribuição e/ou alteração de nomes de ruas, praças e lugares nas diversas freguesias, e embora concordando tacitamente, propusemos que, excecionalmente, se deliberasse sobre a atribuição de parte da Rua Dr. António José de Almeida, o nome de Sociedade Filarmónica Tondelense, cujo aniversário é no dia 20

deste mês e à qual a Junta de Freguesia pretendia, dessa forma, prestar a merecida homenagem. -----

---- Essa proposta foi rejeitada pela maioria do PSD, o que lamentamos, atendendo a que existem no concelho inúmeras situações de nomes que nunca foram objeto de deliberação do executivo municipal e nem cremos que venham a ser alterados ou ratificados.-----

---- Em todos esses casos, em Tondela, e sobretudo nas freguesias fora do limite da cidade, os nomes foram atribuídos pela autarquia da freguesia, mais conscientes da razão dessa atribuição, mesmo sem ratificação municipal. -----

---- Em nosso entender, trata-se de uma posição que é político-partidária, apenas por ser proposta pela atual Junta de Freguesia, eleita por um partido diferente do da maioria do executivo municipal, mas que teve a clareza de a fazer ratificar pela assembleia de freguesia, e tendo nós a consciência que o nome atribuir seria consensual, porque a Sociedade Filarmónica Tondelense é uma entidade, além de centenária, de reconhecido prestígio e que deve orgulhar todos os tondelenses. -----

---- Em resultado desta posição intransigente da maioria, os vereadores do Partido Socialista manifestam a sua solidariedade à Junta de Freguesia de Tondela e Nandufe, reservando-se no direito de tornar pública a sua posição.” -----

---- O senhor presidente, também formulou uma declaração de voto corroborada pelos senhores vereadores Eng^a Carla Antunes, Pedro Adão, Miguel Torres e Dr.^a Sofia Ferreira, reforçando não ter rejeição sobre qualquer proposta em particular, mas que entendia que após a criação do referido Regulamento Municipal e Toponímia e Número de Policia, de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, no artigo 33 alínea ss), deverá ser a Câmara a propor, após parecer da respetiva junta de freguesia, artigo 16º, alínea w, de referida Lei. Nestes termos manifestou a vontade de ser debatido este tema assim que exista o Regulamento referido,-----

- Divisão de Educação e Intervenção Social

11- Apoio ao senhor Ernesto Antunes de Sousa

---- Foi presente uma informação social propondo a concessão de um apoio no valor de 4 000€, ao senhor Ernesto Antunes de Sousa, residente em Vila Nova da Rainha, para fazer face à recuperação de sua habitação, afetada pelo incêndio de 15 e 16 de outubro de 2017, ao abrigo do exposto nas normas da conta solidária “Reabilitar Tondela”.-----

---- Atendendo que a receita está consignada afeta, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio habitacional.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

12- Apoio ao senhor Abílio Sobral Abrantes

---- Foi presente uma informação social propondo a concessão de um apoio no valor de 360€, ao senhor Abílio Sobral Abrantes, residente em Lajeosa do Dão, vítima do incêndio de 15 e 16 de outubro de 2017, para fazer face à despesa inerente ao serviço de apoio domiciliário, fornecido pela Associação CRD de Vinhal, no período entre março e abril de 2018, ao abrigo do exposto nas normas da conta solidária “Reabilitar Tondela”.

---- Atendendo que a receita está consignada afeta, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação do serviço de apoio domiciliário. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

13- Apoio ao senhor António Figueiredo

---- Foi presente uma informação social propondo a concessão de um apoio no valor de 250€, ao senhor António Figueiredo, residente em Lajeosa do Dão, para fazer face ao pagamento do registo predial da sua habitação, afetada pelo incêndio de 15 e 16 de outubro de 2017, ao abrigo do exposto nas normas da conta solidária “Reabilitar Tondela”. -----

---- Atendendo que a receita está consignada afeta, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio habitacional. -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e dez minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

Por: António Tavares
Maria Isabel Cabral Estrela

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 - Zambujal - 2610-124 **AMADORA**, neste ato representado por António Sequeira Ribeiro, Vice-Presidente do Conselho Diretivo, doravante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **APA**,

E

O **MUNICÍPIO DE TONDELA**, pessoa coletiva n.º 506 822 680, com sede no Largo da República, 16 3464-001 Tondela, neste ato representado pelo Presidente José António Gomes Jesus no uso da competência própria, doravante designada como **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **MT**.

Considerando que:

- a) O **FUNDO AMBIENTAL** tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;
- b) Nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 11-A/2018, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018, o Fundo Ambiental deverá apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., no financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, até ao montante de € 12 000 000;
- c) Foi estabelecido um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), com vista ao apoio ao financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, até ao montante de €12.000.000, nos concelhos aí referidos, o qual estabeleceu as regras do financiamento;
- d) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;
- e) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;
- f) A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B2.26 - "Transferências correntes - Administração Local", do orçamento da APA, sob o cabimento n.º CJ41800704 e compromisso inicial n.º CJ51800911.

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente protocolo de colaboração visa regular os termos e condições de natureza operacional a promover entre a **AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P. (APA)** e o **MUNICÍPIO DE TONDELA**, no âmbito da RCM n.º 11-A/2018, de 7/2.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DA APA**

Constituem obrigações da APA:

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente protocolo;
- b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente protocolo;
- c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DA APA

A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo;
- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TONDELA

Constituem obrigações do Município de Tondela:

- a) Zelar pela execução do presente Protocolo;
- b) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;
- c) Lançar os procedimentos de contratação nos termos do Código da Contratação Pública, tendo em vista a adjudicação das intervenções de regularização fluvial;
- d) Assegurar a fiscalização dos trabalhos das empreitadas;
- e) Analisar as propostas e adjudicar as obras;
- f) Disponibilizar à APA informação nos termos do n.º 3 da Cláusula Sétima;
- g) Remeter à APA relatórios mensais de progresso relevantes sobre indicadores de realização e de resultados das operações (mapa em anexo I ao presente protocolo), nos termos do n.º 4 da Cláusula Sétima;
- h) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente protocolo e nunca por um período inferior a 10 anos;
- i) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação da APA para o efeito.

CLÁUSULA QUINTA

INTERLOCUTORES

1. São nomeados dois interlocutores, designados por cada um dos outorgantes que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente protocolo:
 - a) Por parte da APA/ARH do Centro, o Eng. Emídio Barros;
 - b) Por parte do Município, o Eng.º António Costa.
2. Compete, designadamente, aos interlocutores:
 - a) Reunir, sempre que seja necessário;
 - b) Monitorizar a execução do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

FINANCIAMENTO

- Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante de €180 000,00 (Cento e Oitenta mil euros), distribuídos da seguinte forma:
 - 40% do encargo global, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo;
 - Três tranches relativas ao remanescente, em montantes de 20% cada, desde que seja previamente demonstrada a execução física e financeira do montante transferido, mediante apresentação de relatórios de execução.
- Os valores a cabimentar/comprometer corresponderão às percentagens referidas no ponto 1.
- Os relatórios devem identificar, pelo menos, o projeto, o município, os encargos previstos e executados e respetivas taxas de execução, conforme anexo I ao presente protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES

- As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contatos:
 - APA: emidio.barros@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt
 - MUNICÍPIO DE TONDELA: antonio.costa@cm-tondela.pt
- Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.
- O segundo outorgante comunica ao primeiro outorgante, no prazo de 5 dias úteis, após a sua concretização:
 - O lançamento do procedimento;
 - A adjudicação;
 - O início da obra;
 - A conclusão da obra.
- O Município de Tondela, deve reportar à APA o ponto de situação, conforme o mapa no anexo I ao presente protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

CONFIDENCIALIDADE

- Todas as informações resultantes do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros.
- As entidades outorgantes devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

CLÁUSULA NONA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

- Qualquer alteração a introduzir no presente protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de ambas as entidades.
- Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto original.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO



1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo.
2. Em caso de incumprimento, a APA pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. É do conhecimento officioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

Ambas as partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente protocolo é competente o tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo.

O presente Protocolo, que vai ser assinado e rubricado por ambas as Partes outorgantes, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Coimbra, 19 de abril de 2018.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

